

Política de Sistema de Gestão Ambiental e Social

PREÂMBULO

O ATLANTICO acredita que um desempenho ambiental de excelência representa um factor de distinção e condição fundamental para o desenvolvimento sustentável.

Assim sendo, o ATLANTICO assume o compromisso de ser uma instituição que cria valores de sustentabilidade, pela excelência no serviço aos seus clientes, promove o compromisso dos seus fornecedores, desenvolvendo acções para e com os seus accionistas, pela atitude perante a vida e carreira dos seus colaboradores com base no destacado sentido de responsabilidade social e ambiental, que impacta directamente no desenvolvimento social de Angola.

O ATLANTICO está consciente de que todas as actividades humanas são indutoras de impacto no meio ambiente e reconhece o desempenho ambiental de sua actividade (direta e indirecta). Também procura otimizar os recursos disponíveis como a energia (eficiência/energias renováveis), a inclusão financeira, bem como a melhoria contínua da incorporação de preocupações éticas e ambientais, com vista a mitigar de forma gradual e sustentável os impactos negativos ao meio ambiente.

O ATLANTICO assenta seus compromissos nos seguintes pilares:

- **Compromisso com a Sociedade:** rejeita todas as formas de preconceito de género/assédio e discriminação, reprova toda força de trabalho infantil, influencia positivamente na gestão correcta da realocação de pessoas em projectos de desenvolvimento, a fim de restaurar e melhorar a vida (económica, impactos sociais físicos, educacionais, saúde) da comunidade, desenvolve uma cultura de segurança e saúde e segurança ocupacional entre funcionários, fornecedores, clientes e a sociedade em geral;
- **Sustentabilidade:** desencoraja actividades que descaracterizam a cobertura vegetal existente e que prejudiquem a função ambiental da área. Estimula o recurso a energias renováveis. Em circunstância alguma financia projectos que levam à degradação de florestas. Assegura que a estratégia de transformação social dos projectos apoiados pelo ATLANTICO garante a sua autonomia e continuidade nas comunidades, assim como o foco na protecção da biodiversidade;
- **Integridade:** actua sobre fortes critérios de rigor, transparência e ética em todos os estágios dos projectos, construindo uma relação de respeito e confiança e de promoção de princípios de reciprocidade nas comunidades, e boas práticas ambientais;

- **Inovação:** desafia a criatividade, aposta no desenvolvimento de projectos com abordagens e soluções diferenciadas.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

O ATLANTICO estabelece directrizes, princípios e procedimentos que orientam as práticas e acções socioambientais em todos os negócios e na relação com as partes interessadas (ATLANTICO, colaboradores, clientes, fornecedores, e outros *stakeholders*), visando a optimização da pegada ecológica e humana, incluindo estrutura de governação, políticas e acções de prevenção, gestão e mitigação dos riscos, identificando os impactos e oportunidades socioambientais no limite de influência do ATLANTICO, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade para concretizar os pilares do compromisso do ATLANTICO e deixando marca na sociedade com desenvolvimento sustentável.

TÍTULO II - ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange os riscos associados a cada entidade individualmente. Assim sendo, estende-se:

- Aos colaboradores (todos os trabalhadores e outras pessoas com vínculo de subordinação ao ATLANTICO, independentemente da sua função hierárquica e/ou da natureza ou duração do vínculo);
- Aos clientes e utilizadores dos produtos e serviços oferecidos pelo ATLANTICO (Banco Millennium Atlântico, S.A.);
- Aos fornecedores e prestadores de serviços.

TÍTULO III - IMPLEMENTAÇÃO

A presente Política entra em vigor na data da sua publicação e será actualizada sempre que necessário.

O conteúdo da Política do Sistema de Gestão Ambiental e Social (PSGAS) deverá ser revisto e aprovado pela Comissão Executiva no mínimo a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário. Novas versões da política devem ser partilhadas com as instituições financiadoras do ATLANTICO.

TÍTULO IV - CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INTERNOS

O ATLANTICO obriga-se sempre com o cumprimento da legislação angolana, aplicável às suas actividades e operações financeiras, bem como o respeito de outros compromissos assumidos pelo Banco, para isso:

- a. Busca a constante actualização sobre a legislação e regulamentos socioambientais aplicáveis e de interesse para os seus negócios;
- b. Enquadramento Legal:
 - Constituição da República de Angola;
 - Lei de Bases do Ambiente (Lei 5/98 de 19 de Junho de 1998);
 - Decreto 59/07, de 13 de Julho de 2007 sobre licenciamento ambiental;
 - Decreto 51/04, de 23 de Julho, sobre a avaliação de impacto ambiental;
 - Decreto 1/10, de 13 de Janeiro, sobre auditorias ambientais;
 - Decreto Executivo Conjunto n.º 470/15 de 14 de Julho (Regras de Concessão de Espaços destinados ao Fomento do Ecoturismo nas Áreas Protegidas de Angola);
 - Lei de Defesa do Consumidor (Lei 15/03, de 22 de Julho);
 - Aviso n.º 12/2016 sobre protecção dos consumidores de produtos e serviços financeiros;
 - Decreto n.º 31/94 de 5 de Agosto - Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho;
 - Lei Geral do Trabalho - 2018;
 - Decreto - executivo n.º 6/96 de 2 de Fevereiro - Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho;
 - Decreto n.º 53/05 de 15 de Agosto - Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
 - Decreto Presidencial n.º 194/11, de 7 de Julho - Responsabilidade de Protecção Ambiental;
 - Lei n.º 07/04 - Lei de Bases da Protecção Social;
 - Lei n.º 25/12 - Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança;
 - Decreto Presidencial n.º 195-11 - Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
 - Lei n.º 13/01 - Lei de Base do Sistema de Educação;
 - Lei n.º 21-B/92 - Lei de Base do Sistema Nacional de Saúde.

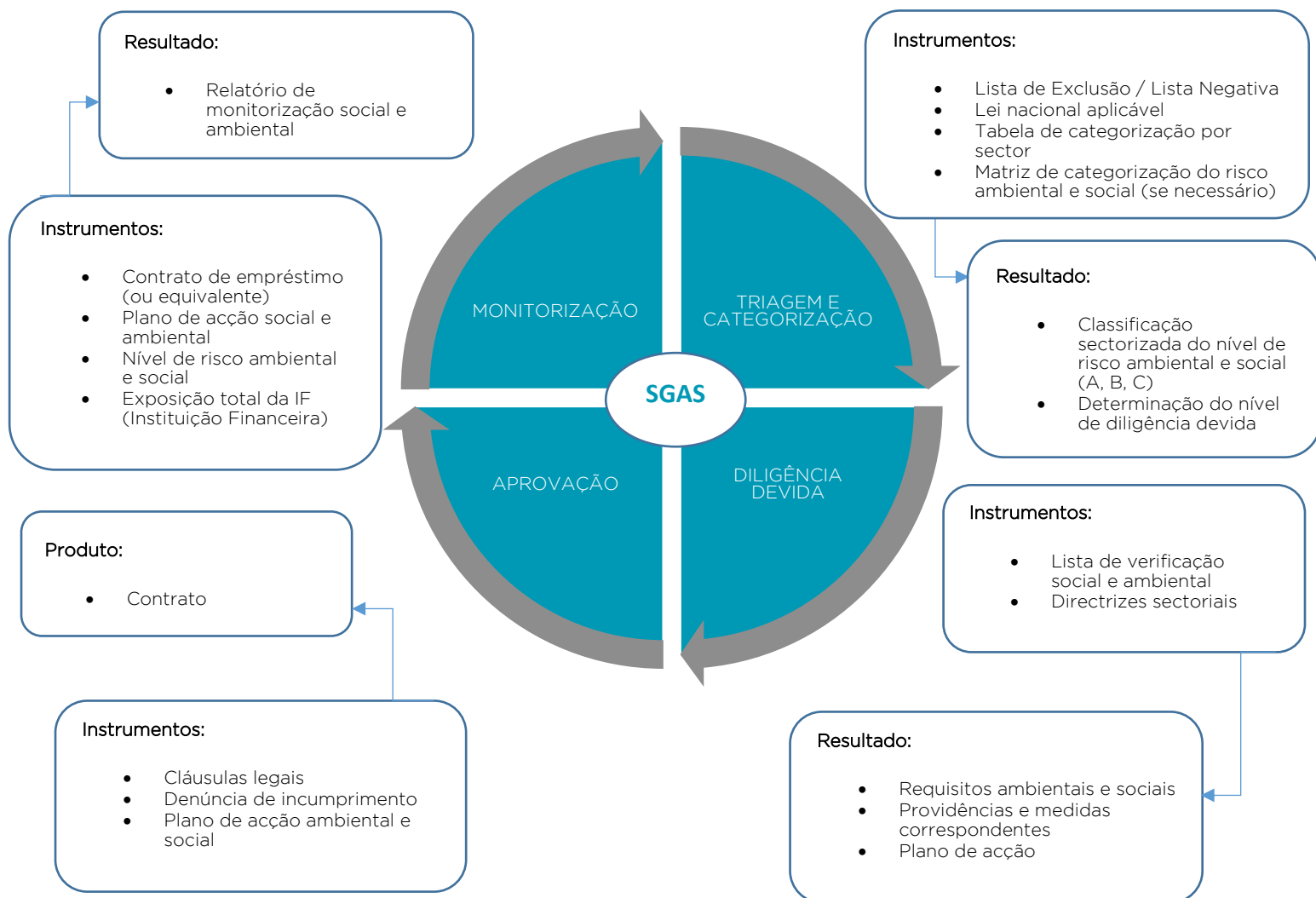
- c. Segue as directrizes estabelecidas em seu Código de Ética, sua Política de Prevenção, Identificação e Gestão de Conflitos de Interesse e sua Política de Sensibilização e Prevenção de Acidentes de Trabalho e Saúde Ocupacional.

O ATLANTICO reconhece a existência dos riscos socioambientais, entendidos como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos de natureza social e/ou ambiental, os quais são considerados como uma componente das diversas modalidades de risco a que as organizações estão expostas.

No âmbito da presente política, não estão previstas quaisquer actividades e operações cujas características inviabilizem a avaliação e a monitorização dos aspectos socioambientais, por exemplo, a capacidade de identificar previamente a exacta finalidade da utilização dos recursos daquela operação.

Neste contexto, além das directrizes descritas nesta Política, a Equipa SGAS, sob aprovação do seu Administrador de Pelouro, pode adoptar medidas adicionais voluntárias, que contribuam para a estratégia e para satisfação dos compromissos adoptados pelo ATLANTICO em relação ao desenvolvimento sustentável, conforme sua missão e responsabilidade.

TÍTULO V - FLUXO DO PROCESSO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL



TÍTULO VI - TAREFAS E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS COM MAIOR IMPACTO

Comissão Executiva	<p>Deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliar, rever e aprovar a Política de Sistema de Gestão Ambiental e Social;• Aprovar o plano de implementação, assegurar a adequada integração com as demais políticas vigentes no ATLANTICO.
Equipa SGAS	<p>Deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Comissão Executiva no desempenho das suas atribuições relacionadas com a adopção de estratégias, políticas e medidas voltadas aos princípios de sustentabilidade, apoiados nos pilares: Social, Ambiental e Económico;• Auxiliar a gestão do risco socioambiental na execução de seus procedimentos, bem como na disseminação do conhecimento junto de todos os colaboradores, visando a aderência e comprometimento com a regulamentação vigente em colaboração com o Capital Humano e parceiros especializados na matéria;• Assessorar no desempenho das atribuições relacionadas com a adopção de estratégias, políticas e medidas voltadas à disseminação da cultura, mitigação de riscos e da conformidade com as normas aplicáveis, perante os clientes;• Periodicamente, solicitar da área responsável pela categorização de risco, os relatórios de atribuição de riscos socioambientais;• Registrar os dados referentes às perdas efectivas em função dos danos socioambientais;• Colaborar com as Direcções intervenientes na definição das metas relativas aos aspectos chave do desempenho socioambiental do ATLANTICO;• Assegurar junto da área responsável pela gestão de contratos, os termos do protocolo firmado com empresas especializadas para efeito de estudo de impacto socioambiental;• Aplicar acções necessárias para controlar, reportar, monitorar o risco socioambiental;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que as rotinas e procedimentos sejam executados em conformidade com as diretrizes da política; • Disponibilizar relatórios periódicos de risco socioambiental à Comissão Executiva; • Responder às solicitações dos Órgãos Reguladores, no que se refere aos aspectos sociais e ambientais; • Auxiliar no desenvolvimento de mecanismos que visam minimizar eventuais perdas diante de indícios de exposição ao riscos socioambientais; • Garantir que as revisões a serem efectuadas numa base anual pela Direcção de Auditoria, decorram com o sucesso e com a integridade devida.
<p><i>Risk Office</i></p>	<p>Garantir a avaliação dos requisitos socioambientais na análise de risco do Cliente, dentro do fluxo de crédito existente no Banco;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e aplicar a metodologia para identificar, avaliar e classificar os riscos socioambientais presentes nos clientes, respeitando os princípios de relevância e proporcionalidade; • Efectuar a categorização dos riscos socioambientais dos projectos desenvolvidos pelos clientes, em função do respectivo sector de actividade e de outras variáveis consideradas como agravantes ou mitigantes do risco associado ao sector; • Avaliar previamente os impactos socioambientais negativos do e para o projecto, incluindo risco reputacional; • Recomendar acções adicionais, necessárias para a adequada avaliação e mitigação dos riscos socioambientais, nomeadamente a necessidade de solicitar avaliação especializada, a ser realizada por entidades certificadas nos projectos categorizados com risco alto ou médio; • Incluir informações socioambientais no processo de crédito e sua documentação para posterior aprovação.
<p>Direcção de Capital Humano</p>	<p>Desenvolver procedimentos de boas práticas para impulsionar o alinhamento comportamental dos colaboradores com a estratégia de sustentabilidade, visando a consciencialização sobre a importância do tema, promovendo:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> o O bem-estar do colaborador; o A saúde e a segurança; o O equilíbrio entre a vida profissional e pessoal; o A diversidade e a inclusão; o A promoção de desenvolvimento; o O diálogo aberto e o envolvimento com a comunidade. <p>Completando assim as práticas de responsabilidade social e ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disseminar o conhecimento com o auxílio de parceiros com domínio na matéria e subsidiar as demais áreas para adesão e comprometimento das regulamentações que visam a boa gestão dos riscos socioambientais.
Direcção de Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a existência de um canal de comunicação anónimo para que os colaboradores possam expressar de forma segura, quaisquer aspectos e ou factos relevantes, tais como: assédio (racial, sexual, género, religioso, comportamentos anti-éticos, etc). O canal, deve ter um circuito fiável com um gestor responsável por acompanhar/encaminhar as áreas correspondentes para a resolução dos temas. Deverá igualmente existir uma plataforma de controlo e registo estatístico, resolução e eventuais planos de acção para resolução. • Avaliar o cumprimento da presente Política no âmbito das suas avaliações periódicas, reportando aos Órgãos de Administração os resultados dessa avaliação e eventuais medidas para melhoria da adequação e eficácia da mesma.
Direcção de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a avaliação de riscos e impactos socioambientais dos projectos/clientes seja incorporada na análise da operação.
Direcções de Negócio e Acompanhamento de Projectos de Investimento	<ul style="list-style-type: none"> • Nas visitas realizadas ao Cliente, analisar os aspectos relacionados ao risco socioambiental identificados no projecto e a implementação das medidas de mitigação recomendadas pelo Banco e entidades certificadas que tenham tomado parte da avaliação de risco inicial; • Identificar possíveis impactos socioambientais adicionais (positivos ou negativos) decorrentes da implementação do projecto.

	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar à equipa SGAS todos os desvios relevantes às recomendações iniciais ou impactos negativos adicionais, identificados na visita.
Direcção Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a existência de cláusulas relativa a pré-requisitos e compromissos socioambientais de fornecedores nos contratos; Garantir que todos os contratos de operações de crédito tenham cláusulas específicas quanto ao compromisso e obrigatoriedade do devedor em observar e cumprir rigorosamente a legislação socioambiental, do trabalho, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.
Direcção Património e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> Garantir no seu processo de <i>procurement</i> a avaliação de risco socioambiental dos fornecedores; Assegurar os termos do protocolo firmado com empresas especializadas para efeito de estudo de impacto socioambiental com apoio da equipa SGAS, sempre que aplicável.

TÍTULO VII - MODELO DE CATEGORIZAÇÃO DOS RISCOS E DILIGÊNCIAS

Todos os projectos/clientes devem ser categorizados de acordo a magnitude de seus riscos e impactos socioambientais (vide tabela abaixo):

Categoria	Impacto/Risco	Principais características	Diligências
A	Alto	<p>Projectos com potencial de risco e/ou impactos socioambientais adversos significativos e que sejam múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes.</p> <p>Projectos que o País, Instituição Financiadora e/ou o Banco considera como sector sensível;</p> <p>Exemplo: Exploração mineira (carvão, granito, mármore, diamante, ouro, etc). Extração de Petróleo bruto (crude), gás, trufa, sal, etc. Colecta, tratamento e distribuição de água, indústria de químicos, construção rodoviária, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Deve estar em conformidade com a legislação local para o desempenho das suas actividades; Solicitar a contratação de um perito independente e certificado para elaboração de <i>due diligence</i>. Esta avaliação poderá ser dispensada pelo Banco, caso o Cliente já a tenha realizado antes e caso os elementos disponibilizados sejam suficientes para a análise de risco;

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve apresentar um plano de acção de controlo e mitigação dos riscos relevantes identificados; • No âmbito da monitorização, o Banco decidirá (mediante os impactos estimados e especificidade técnica) a necessidade de a mesma ser realizada por um perito independente e certificado.
B	Médio	<p>Projectos com potencial de risco e/ou impactos socioambientais adversos limitados, em número reduzido, geralmente locais, amplamente reversíveis e prontamente controláveis por meio de medidas de mitigação.</p> <p>Exemplo (médio, médio/alto): Fabrico de cimento, actividades agro-pecuária, produção e manuseamento alimentar, indústria textil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve estar em conformidade com a legislação local para o desempenho das suas actividades; • Preenchimento do questionário socioambiental; • Deve apresentar um plano de acção de controlo e mitigação dos riscos relevantes identificados; • As iniciativas do plano de acção deverão ser monitoradas; • Mediante avaliação do Banco (impactos estimados e especificidade técnica), poderá ser necessária a contratação de um perito independente e certificado para elaboração de <i>due diligence</i> e monitorização da implementação.

C	Baixo	<p>Projectos com potencial de risco e/ou impactos socioambientais reversíveis, com riscos mínimos que não afectam directamente o meio ambiente e de fácil mitigação /compensação.</p> <p>Exemplo: actividades de manutenção de infra-estruturas (electricidade, canalização, pintura, etc), projectos/clientes de <i>manpower</i>/acessória (recrutamento, contabilidade e finanças, legal), aluguer, <i>leasing</i> automóvel e maquinaria, segurança física pessoal e patrimonial, veterinária, hotelaria, restauração, etc).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve estar em conformidade com a legislação local aplicável para desempenho das suas actividades; • Não requer avaliação socioambiental para além da categorização.
---	-------	---	--

Todos os requerentes de crédito terão de responder ao questionário socioambiental, que servirá de suporte à análise de categorização do Cliente. Contudo, o questionário socioambiental pode ser substituído pelo relatório de sustentabilidade, quando divulgado pela empresa.

TÍTULO VIII - PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) eficaz é um processo dinâmico e contínuo que requer o engajamento do ATLANTICO, dos seus colaboradores, dos fornecedores, dos clientes e das comunidades locais directamente afectadas pelo projecto e, quando apropriado, de outras partes interessadas.

O padrão de desempenho é aplicável a todos os projectos, apresentando a estrutura necessária para que o empreendedor consiga identificar, avaliar, mitigar e monitorizar os riscos e impactos socioambientais do projecto. Estabelece a importância da avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projectos, do engajamento efectivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projecto e da consulta às comunidades locais sobre assuntos que as afectam directamente, bem como da gestão, por parte do Cliente, do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projecto.

O SGAS do ATLANTICO incorpora os seguintes elementos:

- Política;
- Identificação de riscos e impactos;
- Programas de gestão;

- Capacidade e competência organizacional;
- Preparação e resposta a emergência;
- Engajamento das partes interessadas.

TÍTULO IX - MODELO DE MONITORIZAÇÃO



O ATLANTICO, enquanto entidade financeira responsável, tem o dever de periodicamente, monitorizar o impacto socioambiental de todos os clientes com créditos, por via de visitas de acompanhamento, que resultam na elaboração de relatórios com as devidas recomendações de melhoria onde aplicável.

O Banco tem igualmente a obrigação de elaborar e reportar um conjunto de informações às entidades financiadoras, com a periodicidade acordada entre as instituições.

O acompanhamento do projecto, após aprovação do crédito, deve assegurar a obtenção e análise de toda e qualquer informação sobre o Cliente, capaz de pôr em risco a reputação a nível dos aspectos sociais e ambientais. Este acompanhamento deverá acontecer, pelo menos, numa base anual.

Quando?	<ul style="list-style-type: none">• Após desembolso Banco - Cliente
Quem?	<ul style="list-style-type: none">• Equipa e parceiros SGAS
Documentos a serem produzidos	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento do questionário SGAS;• Elaboração de relatório de visita.

Periodicidade	<ul style="list-style-type: none">• Depende da natureza da actividade do Cliente. Contudo, deve acontecer numa base anual, salvo se identificada alguma situação que exija alteração.• A monitorização do Cliente acontece durante o período de duração do crédito, no mínimo anualmente.
---------------	--

Fornecedores

O ATLANTICO procura trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adopção de boas práticas dentro das suas empresas, reprovando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal. Para isso:

- Abrange critérios socioambientais relativos à responsabilidade corporativa no processo de registo, homologação e qualificação de fornecedores;
- Abarca em todos os contratos com fornecedores cláusulas que estimulem obrigações socioambientais e adoptem práticas em conformidade com a regulamentação existente e as boas práticas do mercado, incorporando o tema na sua própria gestão;
- Inclui monitorizar todos os seus fornecedores / prestadores de serviços, por via do preenchimento do questionário (ver anexo) socioambiental e reforço da cláusula de compromisso de responsabilidade socioambiental.

TÍTULO X - ANEXOS

Lista dos documentos complementares, disponíveis na presente política:

- Lista de exclusão;
- *Check-list*;
- Formulário de relatório de visita;
- Matriz de categorização;
- Questionários socioambiental (clientes / fornecedores);
- Plano de implementação.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ATLANTICO promove a criação e oferta de produtos que favorecem a inclusão financeira e que agregam princípios sociais, bem como o apoio a instituições e iniciativas que viabilizem uma melhoria na qualidade de vida nos segmentos das sociedades mais carenciadas.

O ATLANTICO reconhece igualmente a importância dos desafios lançados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 6 (seis) áreas prioritárias, nomeadamente: escassez de água, alterações climáticas, alterações dos habitats, perda de biodiversidade e espécies invasoras, exploração excessiva dos oceanos e sobrecarga de nutrientes como forma de garantir a continuidade dos ecossistemas e, assim, das actividades económicas e do bem-estar social das comunidades.

Em linha com estes pressupostos e com base na política descrita neste documento, o ATLANTICO assume o compromisso de desenvolver as suas actividades, tendo em conta os aspectos de responsabilidade socioambiental e as melhores práticas na sua gestão.

- A Comissão Executiva -

Banco Millennium Atlântico